



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Mariana

Protocolado sob nº 01

Em 20/01/12 / 13:35

Projeto de Lei Nº 01 / 2012 *Stanley S. Paulo*

Autoriza concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições às Agremiações Carnavalescas do município para o exercício financeiro de 2012.

Art. 1º. – Atendidas às exigências legais, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, auxílios e contribuições às seguintes entidades:

1. Organização Zé Pereira da Chácara, até o valor de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais);
2. Escola de Samba Acadêmicos do Barro Preto, até o valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);
3. Escola de Samba Mirim Maestro Athayde dos Santos, até o valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais);
4. Escola de Samba Morro da Saudade, até o valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais);
5. Associação Banda dos Farrapos, até o valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais);

Art. 2º. – As subvenções sociais autorizados no art. 1º desta Lei serão concedidas, exclusivamente, às entidades que prestarem serviços essenciais ou atividades de interesse público nas áreas de cultura e turismo, e que atendam as condições e exigências estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º. – As entidades beneficiadas com recursos públicos, por meio de subvenções, na forma desta Lei, submeter-se-ão à fiscalização do poder público concedente, mediante apresentação de prestação de contas ao órgão competente, no prazo estabelecido no Convênio.

Parágrafo Único – A prestação de contas deverá comprovar o cumprimento das metas e objetivos do plano de aplicação.

Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de janeiro de 2012.

Art. 5º. – Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 23 / 01 / 2012

Presidente

Secretário